

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preço para aquisição extintores e de recarga de extintores de incêndio para as escolas de Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de extintor tipo ABC 4kg	UN	370	1	R\$40,96	R\$15.155,20
02	Recarga de extintor tipo BC 4kg	UN	40	1	R\$35,66	R\$1.426,40
03	Recarga de extintor tipo BC 8kg	UN	35	1	R\$72,33	R\$2.531,55
04	Extintor tipo ABC 4kg	UN	20	1	R\$156,69	R\$3.133,80
05	Extintor tipo BC 4kg	UN	20	1	R\$103,00	R\$2.060,00
06	Extintor tipo BC 8kg	UN	10	1	R\$162,97	R\$1.629,70
07	Extintor tipo água pressurizada 10 litros	UN	10	1	R\$223,76	R\$2.237,60
08	Recarga extintor água pressurizada 10 litros	UN	20	1	R\$56,66	R\$1.133,20
09	Recarga de extintor tipo ABC 6kg	UN	50	1	R\$56,91	R\$2.845,50
10	Recarga de extintor tipo BC 10Kg	UN	50	1	R\$89,26	R\$4.463,00
11	Recarga de extintor tipo BC 6Kg	UN	50	1	R\$61,00	R\$3.050,00

12	Teste hidrostático de extintores de incêndio	UN	200	1	R\$17,50	R\$3.500,00
13	Extintor tipo ABC 6kg	UN	20	1	R\$174,99	R\$3.499,80
14	Extintor tipo BC 6Kg	UN	20	1	R\$143,33	R\$2.866,60

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$49.532,35 (Quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

1.5. Se tratando de futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além das exigências relacionadas à sustentabilidade eventualmente previstas para o objeto, a futura contratada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de documentação válida que demonstre sua regularidade perante o **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, por meio de registro, certificação, acreditação ou documento equivalente compatível com as atividades de inspeção técnica, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio. Deverá, ainda, observar integralmente as normas da **ABNT** e as demais disposições técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços. 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das atividades abrangidas pelo objeto deste Termo de Referência, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços.

4.3. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinado ao atendimento futuro e eventual das demandas da Secretaria Municipal de Educação relativas à aquisição de extintores e à prestação dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático.

4.4. Não será necessária a realização de vistoria prévia, considerando que os serviços serão executados conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que serão informados os endereços das unidades escolares e demais prédios onde ocorrerá a prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da autorização ou solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os serviços serão realizados nas unidades escolares e nos demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nos locais previamente indicados pela Administração. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo **INMETRO**, pela **ABNT** e pelos demais órgãos competentes, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia dos serviços executados observará o prazo previsto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, sem prejuízo das garantias específicas e certificações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção, recarga, inspeção e teste hidrostático de extintores.

5.3.2. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade nos serviços executados, nas certificações emitidas, nas recargas realizadas ou nos testes efetuados, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, permanecendo sujeita às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item , devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Educação;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: N/A

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: N/A

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Letícia Gomes

Servidores: Julia Scheffer Jarzynski

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2026.